

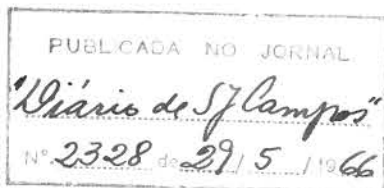


Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de

de 19



DECRETO Nº 850

de 18 de maio de 1966

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável o imóvel abaixo caracterizado, necessário a ampliação da área do Grupo Escolar Municipal "Argentina Viana Castelo Branco" situado no Jardim Santa Madalena, desta cidade, a saber:

"Um terreno, sem benfeitorias, constituído pelo lote "D" do Jardim Santa Madalena, desta cidade, com a área total de 310,80 m² (trezentos e dez metros e oitenta decímetros quadrados), medindo 10,05 ms. (dez metros e cinco centímetros) pela frente, por igual medida nos fundos, divisando pela frente com a Travessa Santa Inês de sua situação e pelos fundos com Sosthenes de Miranda; 29,20 ms. (vinte nove metros e vinte centímetros) pelo lado direito, divisando com terreno de propriedade da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, onde se acha edificado o Grupo Escolar Municipal "Argentina Viana Castelo Branco" e 30,00 ms. (trinta metros) pelo lado esquerdo, divisando com José Raimundo da Silva; a área assim descrita consta pertencer a José Raimundo da Silva."

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

b) que o proprietário ofereça título de domínio ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sobre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente decreto, para efeito de imediata imissão de posse do imóvel atingido, de acôrdo com o disposto no



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de de 19

Decreto nº 850/18/5/1966

fls. -2-

no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 1º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 18 de maio de 1.966.-

Dr. José Marcondes Pereira
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Departamento de Administração, em dezoito de maio de mil novecentos e sessenta e seis.



Darcy de Oliveira

Diretor do Deptº de Administração